



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 002/2022**

**DATA:** 04 de janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 0 [REDACTED] 25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Hemilin Fernanda Tiedt

2º - Silvia Schmeing

3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

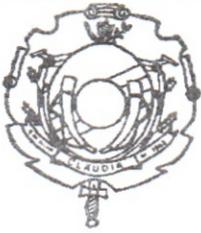
Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA - SE

<b>P.M.C</b>	
Fis	01
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br  
Av. Marechal Cândido Rondon, 1258 - CEP 78540-000

Ofício Expedido nº 0100/SEMSA/2022

Claudia-MT, 18 MARÇO DE 2022

Para  
Shirley Yotzchetz  
Departamento de Licitação.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através desta solicitar que seja aberto processo licitatório, para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para atendimento e tratamento de saúde nos municípios Sinop/MT, Sorriso/MT, Lucas do Rio Verde/MT, Nova Mutum/MT e Cuiabá/MT, salientando que a Secretaria de Saúde não tem veículo próprio de transporte, suficientes para atender a demanda, prazo por 12 meses para a prestação do serviço.

Recursos fontes /dotação -MC-serviços-100/  
RS 40.000.00-1.600.0000- 344.550,04  
RS 60.000.00-1.500.1002 516.825,60  
Dotação -310-

**FISCAL DE CONTRATO: HELIO SILVA DE LIMA**

**SUPLENTE: DJALMA PEREIRA DE SOUZA**

Agradecemos Imensamente.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

*Janaina P. A. Gimenes da Silva*  
Secretária Municipal de Saúde

JANAINA PEIXOTO A. GIMENES DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

<b>P.M.C.</b>	
Fis	02
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

Número 372/2022      Data: 01/04/2022      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 861.376,00

Estrutura administrativa 1.06.001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Descrição:      Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Transportes de pacientes, para os municípios: Sinop/MT (Hospital Regional e Centro de Especialidades)/, Sorriso/MT (Hospital Regional, Consórcio Vale do Teles Pires e Clínica de Especialidades), Lucas do Rio Verde/MT (Hospital São Lucas), Nova Mutum/MT (Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro) e Cuiabá/MT (Centro de Especialidades).

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	28332	216484-1	TRANSPORTE DE PACIENTES	KM/DIA	137.600,00	R\$ 6,2600	R\$ 861.376,00
<b>Total:</b>							<b>R\$ 861.376,00</b>

CLÁUDIA, 19 de Abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JUCINEI CORREIA DA LUZ  
CPF: 5[REDACTED]49

<b>P.M.C.</b>	
Fls	03
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Aos onze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e dois, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2022, de 04/01/2022 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, Hélio Silva de Lima Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº 019/2022, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT PARA OS MUNICÍPIOS: SINOP/MT (HOSPITAL REGIONAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES), SORRISO/MT (HOSPITAL REGIONAL, CONSÓRCIO VALE DO TELES PIRES E CLÍNICA DE ESPECIALIDADES), LUCAS DO RIO VERDE/MT (HOSPITAL SÃO LUCAS), NOVA MUTUM/MT (HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO) E CUIABÁ/MT (CENTRO DE ESPECIALIDADES)**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 09.532.784/0001-73, representada pelo Sr. FÁBIO DOTTO DALMASO, portador do CPF nº. 89. [REDACTED] 4 e RG nº. 1. [REDACTED] 2 SSP/MT, e a empresa **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 21.193.084/0001-05, representada pelo Srº. HÉLIO PESSOA SOARES, portador do CPF Nº. 5. [REDACTED] 5 e RG Nº. 7. [REDACTED] 5 SSP/MT. Na fase de credenciamento foi verificado que a empresa **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, adentrou no certame com os envelopes de proposta e habilitação abertos, o participante lacrou os envelopes ainda no início do credenciamento, porém o item 5.5 do edital é claro, onde fala que, não será aceito que representantes legais das empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos ou violados. O representante da empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, não aceitou a participação do concorrente, por estar com os envelopes abertos. Portanto o mesmo fica impedido de participar da licitação. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, onde a mesma apresentou proposta para o serviço no valor de **R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos)**, o KM rodado, totalizando o valor de **R\$ 861.376,00 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais)**. A pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor, a mesma baixou o valor para **R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**. A pregoeira então aceitou o valor do serviço, visto que na oferta ficará menor que nosso termo de referência, sagrando-se vencedora a empresa, **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa vencedora deste certame, estava com as documentações conforme solicitadas em Edital, tornando-se habilitada e vencedora do referido edital. A pregoeira após perguntou se algum dos representantes se manifestaria, o representante da empresa AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, informou que deseja manifestar recurso, por estar impedida de participar do certame ainda na fase de credenciamento pois ficará impossibilitado de participar de todas as fases do certame. O mesmo questiona que com isso a Prefeitura, por não haver disputa fica prejudicada, visto que poderia obter um valor menor do referido serviço. E sobre a documentação da empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, questiona sobre qualificação econômica financeira e a certidão de Falência e Concordata. Foi aberto o prazo de 03

Prefeitura Municipal de Cláudia

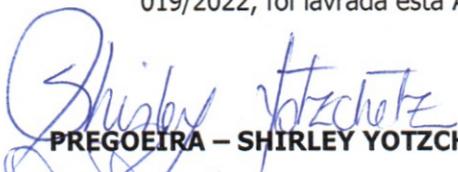


ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

(três) dias corridos para apresentação de recurso. Nada mais havendo relativo ao Pregão 019/2022, foi lavrada esta Ata.

  
**PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ**

  
**EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT**

  
**FISCAL DE CONTRATO- HELIO DA SILVA LIMA**

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

  
**G.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**  
FABIO DOTTO DALMASO

  
**AM TRANSPORTE E TURISMO LTDA**  
HELIO PESSOA SOARES

P.M.C	
Fis	120
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

### ATA DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e dois, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2022, de 04/01/2022 e a Sr<sup>a</sup> Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, Daiana Cristina Maffissoni Puton Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **019/2022**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT PARA OS MUNICÍPIOS: SINOP/MT (HOSPITAL REGIONAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES), SORRISO/MT (HOSPITAL REGIONAL, CONSÓRCIO VALE DO TELES PIRES E CLÍNICA DE ESPECIALIDADES), LUCAS DO RIO VERDE/MT (HOSPITAL SÃO LUCAS), NOVA MUTUM/MT (HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO) E CUIABÁ/MT (CENTRO DE ESPECIALIDADES)**. Após recurso e julgamento do recurso e decisão de retomada, com a participação normal das 02 (duas) empresas damos continuidade ao referido Pregão onde a empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 09.532.784/0001-73, representada pelo Sr. FÁBIO DOTTO DALMASO, portador do CPF nº. 89[REDACTED]4 e RG nº. 1[REDACTED]2 SSP/MT, já estava credenciada e a empresa **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 21.193.084/0001-05, representada pelo Sr<sup>o</sup>. ADRIANO MEDEIROS BARBOSA, portador do CPF Nº. 6[REDACTED]-15 e RG Nº. 95[REDACTED] SSP/MT, passa a ser credenciada a participar do pregão. Logo após rubricou-se seus documentos e os envelopes contendo sua proposta e documentação da empresa **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. A empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, já tinha apresentado a proposta para o serviço no valor de **R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos)**, o KM rodado, totalizando o valor de **R\$ 861.376,00 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais)**, validade da proposta 60 (sessenta) dias e a empresa **AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, apresentou o valor de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) o km rodado, totalizando o valor de **R\$ 861.376,00 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais)**, validade da proposta de 60 (sessenta) dias. A pregoeira solicitou que as empresas abajassem os valores, as mesmas deram seus lances onde após a fase, a empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor de **R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)**, o km rodado, totalizando o valor de **R\$ 743.600,00 (setecentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)**. A pregoeira então aceitou o valor do serviço, visto que na oferta ficará menor que nosso termo de referência, sagrando-se vencedora a empresa, **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**. Como teve o reinício, após a fase dos lances foi novamente a empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME** a vencedora, fica dispensada a análise dos documentos de habilitação, tendo em vista que já foi analisada na primeira sessão, ocorrida no dia 11 (onze) de maio de 2022, onde a empresa foi habilitada por estar com as documentações conforme solicitadas em edital. A pregoeira após perguntou se algum dos representantes se manifestaria, os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **019/2022**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, foi devolvido o envelope de habilitação da empresa **AM**

*Daiana C. P. Puton*

Prefeitura Municipal de Cláudia



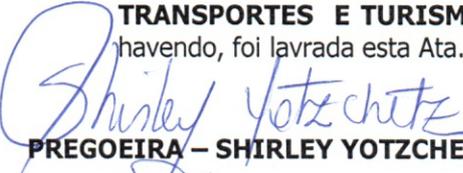


ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**TRANSPORTES E TURISMO LTDA.** A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
**PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ**

  
**EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT**

  
**FISCAL DE CONTRATO- DAIANA CRISTINA MAFFISSONI PUTON**

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

  
**C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**  
FABIO DOTTO DALMASO

  
**AM TRANSPORTE E TURISMO LTDA**  
ADRIANO MEDEIROS BARBOSA

<b>P.M.C.</b>	
Fis	170
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**MAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	19/2022
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	11/05/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	COM OBRIGATORIO RESTAURANTE DOS SERVICOS E EMISSAO DE NOTA FISCAL
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CLAUDIA PARA OS MUNICIPIOS DE SINOP, SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM E CUIABÁ.		

**Lances**

Não Exclusivo - Tipo de Avaliação: Por item

Descrição do Item: TRANSPORTE DE PACIENTES

Código TCE: 216484-1  
Unidade: KM/DIA

Rodada Nº: 0

Quantidade: 137600,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 6,26	R\$ 861.376,00	30/05/2022 09:29:00

Rodada Nº: 1

Quantidade: 137600,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 6,20	R\$ 853.120,00	30/05/2022 09:30:07
C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 6,16	R\$ 847.616,00	30/05/2022 09:30:12

Rodada Nº: 2

Quantidade: 137600,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 6,10	R\$ 839.360,00	30/05/2022 09:30:20
C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 6,05	R\$ 832.480,00	30/05/2022 09:30:26

Rodada Nº: 3

Quantidade: 137600,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 6,00	R\$ 825.600,00	30/05/2022 09:30:35
C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 5,90	R\$ 811.840,00	30/05/2022 09:30:43

Rodada Nº: 4

Quantidade: 137600,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,85	R\$ 804.960,00	30/05/2022 09:30:50
C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 5,80	R\$ 798.080,00	30/05/2022 09:31:03

Rodada Nº: 5

Quantidade: 137600,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,75	R\$ 791.200,00	30/05/2022 09:31:18
C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 5,70	R\$ 784.320,00	30/05/2022 09:31:21

Rodada Nº: 6

Quantidade: 137600,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,65	R\$ 777.440,00	30/05/2022 09:31:34
C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 5,60	R\$ 770.560,00	30/05/2022 09:31:38

Rodada Nº: 7

Quantidade: 137600,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,55	R\$ 763.680,00	30/05/2022 09:31:45
C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 5,50	R\$ 756.800,00	30/05/2022 09:31:51

Rodada Nº: 8

Quantidade: 137600,00

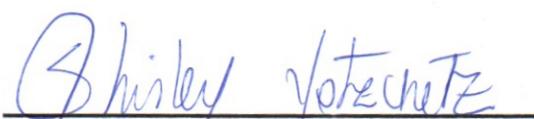
Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 5,45	R\$ 749.920,00	30/05/2022 09:32:09
C.T.T. CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA	R\$ 5,40	R\$ 743.040,00	30/05/2022 09:32:19

Rodada Nº: 9

Quantidade: 137600,00

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora
AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Declinou	Declinou	Declinou

CLÁUDIA, 30 de Maio de 2022

  
Pregoeiro







ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

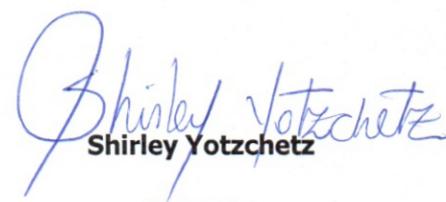
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT PARA OS MUNICÍPIOS: SINOP/MT (HOSPITAL REGIONAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES), SORRISO/MT (HOSPITAL REGIONAL, CONSÓRCIO VALE DO TELES PIRES E CLÍNICA DE ESPECIALIDADES), LUCAS DO RIO VERDE/MT (HOSPITAL SÃO LUCAS), NOVA MUTUM/MT (HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO) E CUIABÁ/MT (CENTRO DE ESPECIALIDADES)**. Cláudia/MT, 30 de Maio de 2022.

  
ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

  
Shirley Yotzchetz

Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fis	179
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT PARA OS MUNICÍPIOS: SINOP/MT (HOSPITAL REGIONAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES), SORRISO/MT (HOSPITAL REGIONAL, CONSÓRCIO VALE DO TELES PIRES E CLÍNICA DE ESPECIALIDADES), LUCAS DO RIO VERDE/MT (HOSPITAL SÃO LUCAS), NOVA MUTUM/MT (HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO) E CUIABÁ/MT (CENTRO DE ESPECIALIDADES).

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 31 de Maio de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

**CONTRATO Nº 034/2022**

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME".**

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF nº 4 [REDACTED]-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.532.784/0001-73, situada na Rua Venceslau Bráz, Snº, Centro, na cidade de Cláudia - MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Srª. **Juliane Dotto Dalmaso**, brasileira, empresária, inscrita no RG sob nº 1 [REDACTED] SSP/MT, portadora do CPF nº 0 [REDACTED] 79, residente e domiciliada na cidade de Cláudia - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **019/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. – Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Transportes de pacientes, de Cláudia/MT para os municípios: Sinop/MT (Hospital Regional e Centro de Especialidades), Sorriso/MT (Hospital Regional, Consórcio Vale do Teles Pires e Clínica de Especialidades), Lucas do Rio Verde/MT (Hospital São Lucas), Nova Mutum/MT (Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro) e Cuiabá/MT (Centro de Especialidades), assim definidos:**

1.1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha.

1.1.2 – Espécie de veículo: Ônibus Rodoviário com capacidade mínima de 30 lugares, definida conforme a seguir:

1.1.3 – O Ônibus Rodoviário ofertado para o transporte de pacientes deverá atender às exigências mínimas:

- seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- poltronas estofadas reclináveis apropriados para o transporte de passageiros;
- possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito;
- possuir ar condicionado;
- possuir no máximo 15 (quinze) anos de uso.

**1.2. – Características da linha:**

Itinerário:

<b>P.M.C.</b>	
Fis	186
Rub	②

**LINHA 1 : Cláudia/Sinop/Sorriso/Lucas Do Rio Verde/Nova Mutum e Cuiabá.**

**a) Veículo:** Ônibus Rodoviário com capacidade mínima de 30 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – para o transporte de pacientes.

**b) Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

**c) Itinerário:** - Local de saída, percurso e dias:

Saindo dos PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV e da própria residência do paciente, dependendo da situação do mesmo, levando-os para a cidade de Sinop/MT, deixando-os nas clínicas de especializações e indo também para o Hospital Regional de Sorriso/MT, Consórcio Intermunicipal de Saúde Teles Pires e outros estabelecimentos de Saúde, Hospital São Lucas em Lucas Do Rio Verde/MT, Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro em Nova Mutum/MT e Centro de Especialidades em Cuiabá/MT, e, quando



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

necessário, sairá dos mesmos locais indicados acima, podendo todas as viagens serem de segunda a sexta-feira, podendo também ser em finais de semana, dependendo da necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**d) Distância:** Aproximadamente até Sorriso 190 km de ida e 190 km de volta, totalizando 380 km diários aproximados, sendo 200 viagens durante a vigência contratual, totalizando aproximadamente 76.000 km rodados e 12 viagens Cláudia á Cuiabá/MT com distância aproximada de 600 kms de ida e 600 kms de volta totalizando 1.200 kms aproximados, sendo 12 viagens totais, totalizando aproximadamente 14.400 kms por 12 meses, 40 viagens de Cláudia a Lucas Do Rio Verde com distância de 240 km de ida e 240 km de volta , totalizando 480 km, num total de 19.200 kms por 12 meses e 40 viagens de Cláudia a Nova Mutum com distância de 350 kms de ida e 350 kms de volta, totalizando aproximadamente 700 kms, num total de 28.000 kms sendo que a quilometragem total durante a vigência do contrato será de 137.600 kms nos 12 (doze) meses.

**e) Turno:** Saída de Cláudia no período da madrugada e retornando ao final do último atendimento de paciente, ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por linha, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$ 743.040,00 (Setecentos e quarenta e três mil e quarenta reais).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, com emissão da devida Nota Fiscal.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como a ocorrência de greve dos profissionais da Saúde, serão resolvidos entre o contratado e a contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será a partir de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses.

4.1.1 – O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº 019/2022 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária:

**(310) 06.002.10.302.0019.2028/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde.**

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	187
Rub.	[assinatura]

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

**7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde responsável da CONTRATANTE.
- g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.
- h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

**7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Saúde de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.
- j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 50% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação do art. 159, inciso I da IN nº 100/2003 do INSS;
- l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- n) efetuar a retenção do Imposto de Renda, conforme determina a Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:**

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.

*(Handwritten signature and stamp)*

**P.M.C.**  
Fis. 188  
Pub.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

c) declaração de inidoneidade e,  
d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;
- g) antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.
- h) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	189
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 019/2022 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde por cada mês de serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	190
Rub	

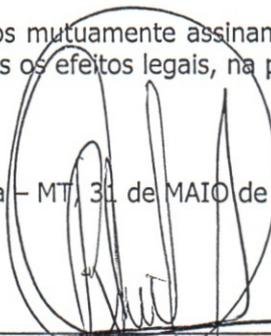


ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

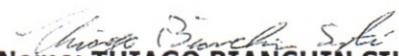
Cláudia – MT, 31 de MAIO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**  
Juliane Dotto Dalmaso  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: **TAINA DE SOUZA**  
CPF: 05 [REDACTED] 63

  
Nome: **THIAGO BIANCHIN SILVA**  
CPF: 04 [REDACTED] 18

<b>P.M.C.</b>	
Fis	191
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT PARA OS MUNICÍPIOS: SINOP/MT (HOSPITAL REGIONAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES), SORRISO/MT (HOSPITAL REGIONAL, CONSÓRCIO VALE DO TELES PIRES E CLÍNICA DE ESPECIALIDADES), LUCAS DO RIO VERDE/MT (HOSPITAL SÃO LUCAS), NOVA MUTUM/MT (HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO) E CUIABÁ/MT (CENTRO DE ESPECIALIDADES)**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 019/2022, conforme solicitações e pedidos a partir desta data.

Cláudia-MT, 31 de Maio de 2022.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia